



“S.O.S. Repara – Pequenas Reparações Domésticas ao Domicílio”

A Junta de Freguesia de Alcochete procura colocar-se ao serviço da comunidade através da implementação de projetos que promovam a inclusão dos indivíduos e grupos vulneráveis na sociedade.

Tendo por base que grande parte da população residente na freguesia se encontra na faixa etária dos 65 ou mais anos de idade e, considerando que a população idosa é uma das camadas sociais mais desprotegida e mais atingida por situações de isolamento e/ou solidão, a Junta de Freguesia de Alcochete, por si, ou em parceria com outras entidades que desejarem colaborar e fazer parte deste projeto de solidariedade social, pretende minimizar tal situação congregando vontades e criando respostas renovadas em benefício da população reformada /pensionista da Freguesia.

Assim, considera-se oportuna a implementação deste projeto de forma a proporcionar, gratuitamente, à população mais idosa e de certa forma mais desfavorecida, o acesso facilitado a um conjunto de serviços domésticos, tais como, de canalização, carpintaria e eletricidade, entre outros.

A implementação deste serviço gera uma maior proximidade entre a autarquia e a comunidade sénior da freguesia, proporcionando-lhe uma melhor qualidade de vida através da satisfação de algumas necessidades básicas relacionadas com a segurança e o conforto das suas habitações.

O serviço “S.O.S. Repara - Pequenas Reparações Domésticas ao Domicílio” cria condições para uma maior autonomia dos idosos no seu domicílio, promovendo, deste modo, a valorização da sua autoestima.

De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, é função da Junta de Freguesia apoiar ou compartilhar pelos meios adequados atividade de interesse da freguesia de natureza social, bem como participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, pelos meios adequados e nas condições constantes deste Regulamento.

Alcochete, 2 de Junho de 2020.



REGULAMENTO

DISPOSIÇÕES

Artigo 1.º - Âmbito de aplicação

O presente regulamento define as regras de funcionamento do serviço aqui designado como “S.O.S. Repara – Pequenas Reparações Domésticas ao Domicílio”.

Artigo 2.º - Objeto

1 – O “S.O.S. Repara – Pequenas Reparações Domésticas ao Domicílio” é um serviço prestado, gratuitamente, pela Junta de Freguesia de Alcochete, através de pessoal técnico competente e qualificado, e que visa realizar pequenas reparações domésticas aos idosos, pensionistas e reformados da freguesia.

2 – As intervenções a realizar no âmbito deste projeto estão consignadas ao espaço das habitações.

Artigo 3.º - Requisitos para aceder ao serviço

1 – Podem aceder a este serviço os cidadãos residentes na Freguesia de Alcochete que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Tenham idade igual ou superior a 65 anos;
- b) Sejam pensionistas ou reformados;
- c) Tenham carências económicas.

2 – Os requisitos acima mencionados são verificados pela Junta de Freguesia.

Artigo 4.º - Forma de acesso ao serviço

1 - Para aceder ao serviço S.O.S. Repara, os cidadãos interessados deverão deslocar-se à sede da Junta de Freguesia ou à delegação da Junta na Fonte da Senhora, fazendo-se acompanhar dos documentos comprovativos da sua situação financeira

2 – Excecionalmente, um funcionário da Junta poderá deslocar-se à residência do interessado a fim de verificar o preenchimento dos requisitos acima referenciados.

3 – Será preenchido pelo requerente do serviço uma ficha de sinalização.

Artigo 5.º - Critérios de Intervenção

Os pedidos são analisados segundo a seguinte ordem de importância:

1 – Aqueles que pelas suas características apresentem maior gravidade e risco, quer ao utente que está a solicitar o serviço, quer a terceiros.

2 – Aqueles provenientes de cidadãos com 65 e mais anos ou pensionistas/reformados, que se encontrem fisicamente impossibilitados e/ou em situação de isolamento e dependência.

3 – Todos os outros pedidos serão respondidos pela ordem de entrada no serviço.

Artigo 6.º - Tipologia de intervenção

1 – O serviço prestado abrange, fundamentalmente, cinco áreas: carpintaria, eletricidade, canalização, serralharia e serviço de pedreiro, conforme a seguir se discriminam:

Tipo de Serviço:

A) Carpintaria – Tarefas e/ou reparações:

- (i) Dobradiças;
- (ii) Dobradiças de porta;

- (iii) Colocação de puxadores para portas;
- (iv) Colocação de fechaduras para portas de interior;
- (v) Reparação de portas;
- (vi) Colocação de guarnições em madeira;
- (vii) Pequenas reparações de soalhos em parquet;
- (viii) Colocação/reparação de prateleiras em paredes e armários.

A) Pedreiro - Tarefas e/ou reparações:

- (i) Reparções de pavimentos cerâmicos e azulejos em paredes;
- (ii) Pequenos remates, reparação de fissuras e pequenas pinturas em paredes e tetos.

A) Serralharia – Tarefas e/ou reparações:

- (i) Colocação de puxadores e vedantes em caixilharia e alumínios;
- (ii) Reparação simples de estores e régua em plástico;
- (iii) Substituição de fitas de estores;
- (iv) Colocação de fechaduras;
- (v) Colocação de pegas na casa de banho;
- (vi) Colocação de toalheiros;
- (vii) Lubrificação de dobradiças e fechaduras;
- (viii) Reparação de pequenas oxidações em progresso em caixilharia de ferro.

A) Eletricidade – Tarefas e/ou reparações:

- (i) Substituição de lâmpadas e arrancadores;
- (ii) Substituição de tomadas.

A) Canalização – Tarefas e/ou reparações:

- (i) Afinação, substituição de torneiras e válvulas;
- (ii) Substituição de sifões e acessórios de bancada de cozinha;
- (iii) Colocação de respiradores.

A) Isolamentos – Tarefas e/ou reparações:

- (i) Colocação de fita isoladora em caixilharias e portas.

A) Impermeabilização – Tarefas e/ou reparações:

- (i) Colocação de vedantes à base de silicões em caixilharias, louças sanitárias e terraços.

A) Serviços Diversos – Tarefas e/ou reparações:

- (i) Substituição de vidros partidos;
- (ii) Colocação de suportes;
- (iii) Colocação de fitas antiderrapantes em escadas interiores e superfícies derrapantes.
- (iv) Transporte de eletrodomésticos ou de mobiliário ligeiro.

2 – Nas tarefas e/ou reparações que impliquem substituição de materiais, estes devem ser adquiridos pelo requerente.

3 – O custo com a mão de obra será suportado pela Junta de Freguesia.

4 – Em situações de carência financeira e devidamente comprovada junto dos serviços da Junta de Freguesia, os materiais serão adquiridos pela Junta de Freguesia, até ao

valor máximo de 100,00€ (cem euros).

5 – Encontra-se em situação de carência financeira, nomeadamente, quem auferir rendimentos que não excedem o valor de um I.A.S. (Indexante de Apoio Social).

6 – Salvo casos excecionais, cada cidadão e respetivo agregado familiar, só podem recorrer ao serviço S.O.S. Repara, uma vez por ano.

Artigo 7.º - Uso Indevido do “S.O.S. Repara - Pequenas Reparações Domésticas ao Domicílio”

1 – O uso indevido ou abusivo do serviço “S.O.S. Repara - Pequenas Reparações Domésticas ao Domicílio” ou a comunicação de dados falsos para a sua obtenção, fazem incorrer o utente em responsabilidade civil e criminal.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se uso indevido ou abusivo, toda a utilização em desconformidade com o âmbito, objeto e requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 8.º - Casos excecionais

Casos excecionais, e não previstos neste Regulamento, serão devidamente analisados pela Junta de Freguesia.

Artigo 9.º - Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.